



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1002 / 2005

DE 08 / 06 / 2005

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:

Roberto Soares Pessoa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1002, DE 08 DE JUNHO DE 2005.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 980, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o estabelecido na Lei Municipal nº 980, de 01.12.2004, que autorizou ao Chefe do Poder Executivo a doar o terreno urbano a Indústria SANTA EDWIRGES INDUSTRIA DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 08 DE JUNHO DE 2005.

ROBERTO PESSOA
Prefeito Municipal

FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS
Procurador Geral do Município

PGM/Rr

Palácio do Jenipapeiro – Conjunto Novo Maracanaú – Maracanaú – CE - CEP: 61905 - 430
e-mail: procuradoria@fortalnet.com.br – Fone: 3371-8544

AFIXADO
EM 08/06/2005

Mª do Socorro de S. Maia
Coordenadora Administrativa



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 21/2005

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 980, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogado o estabelecido na Lei Municipal nº 980, de 01.12.2004, que autorizou ao Chefe do Poder Executivo a doar o terreno urbano a Indústria SANTA EDWIRGES INDUSTRIA DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 7 de junho de 2005.



Vereador Padre Gabriel Passos Amorim
Presidente

ORIGINÁRIO DA MENSAGEM Nº 08/2005 – DO EXECUTIVO MUNICIPAL.